



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº. 1.493/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dá nova nomenclatura ao Parágrafo único e insere novos parágrafos ao Art. 6º da Lei nº 1.172/2018, de 21 de março de 2018.*

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR., aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I:

**Art. 1º**- Fica alterada a nomenclatura do Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 1.172/2018, para §1º.

**Art. 2º** - Fica inserido no Art. 6º da Lei 1.172/2018 os Parágrafos 2º, 3º e 4º que terão a seguinte redação:

**“Art. 6º. (...)**

**§ 1º- (...).**

**§ 2º- Fica autorizado a concessão de auxílio-alimentação via cartão magnético. Eletrônico ou de similar tecnologia.**

**§ 3º- Os valores do cartão alimentação serão divididos em 3 classes conforme o tamanho das famílias.**

**§ 4º- Os valores serão atualizados anualmente, mediante pesquisa de mercado dos itens que compõem a cesta básica de cada categoria.”**

**Art. 3º**- Permanecem os demais dispositivos inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 27 de setembro de 2022.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal